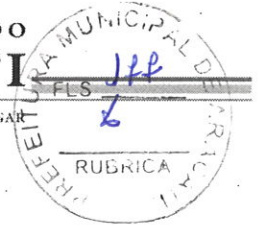




PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de material e serviços para manutenção corretiva e preventiva nas areninhas junto a Secretaria de Educação do Município de Aracati –CE.

2.0 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Aracati/CE** através da Secretaria de **Educação**

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. Faz-se necessário a aquisição e prestação dos serviços visando manter a estrutura das areninhas de uso pelos alunos pertencentes a Rede Pública de Ensino, para melhor desempenho das atividades de vivencia e prática esportiva.

- ✓ Escola de Ensino Fundamental Pompeu Costa Lima;
- ✓ Escola de Ensino Fundamental Apolinário Joaquim.

5.0 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 - Quanto à execução:

4.1.1 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer a Ordem de Serviços apresentada, contado a partir do recebimento da mesma ou instrumento hábil.

4.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2 - Quanto ao recebimento:

4.2.1 - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado;

4.2.2 - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote 01 – Aquisição e Instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aquisição e instalação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama	M ²	2.000



	sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos com frete incluso.		
02	Aquisição e instalação da rede de polietileno fio 4mm, malha 10x10cm para traves de futebol com frete incluso.	M ²	350
03	Aquisição e instalação de traves de futebol de campo oficial, em tubos de aço galvanizado, dimensões 7,32x2,44x1,50, com acabamento e pintura, inclusive rede em fio 100% nylon com proteção UV.	CJ	5
04	Aquisição e instalação de traves para futsal oficial completa, de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.	CJ	5
05	Aquisição e instalação do tubo aço galvanizado de 50mm (2") para alambrado com solda, pintura esmalte e zarcão e frete incluso.	M	3.225
06	Aquisição e instalação da tela de arame galvanizado de 2" (5x5cm) fio n.12 (2,77mm BWG) com frete incluso.	M ²	646
07	Aquisição e instalação da rede de proteção esportiva em polietileno, malha 15x15cm, fio 2 com frete incluso.	M ²	3.952

Lote 02 – Serviço manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura com esmalte sintético e zarcão em alambrado 2"	M	5.237
02	Pintura da trave de futebol do tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1". Pintura em tinta esmalte sintético e zarcão.	M ²	360
03	Manutenção de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, inclusa retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	M ²	9.481
04	Manutenção da rede de polietileno malha 15x15cm.	M ²	4.940



05	Aquisição e regularização da camada de pó de pedra e compactação frete incluso	M ²	60
----	--	----------------	----

6.2. Os preços de referência foram cotados por 03 (três) fornecedores conforme anexado nos autos do processo.

6.3 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 – Menor Preço por Lote.

8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9.0 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação,



visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

10.0 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

10.1 – O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos da seguinte forma:

10.1.1- Parceladamente, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, nos dias e horários determinados por esta, ao longo dos 12 (doze) meses, mediante emissão de ordem de serviço, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



- 10.1.2- A Secretaria Municipal de Educação determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade para em seguida solicitar a sua execução, por meio de autorização de serviço.
- 10.1.3- Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a Contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.
- 10.1.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo de execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplente contratual.
- 10.2- O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pelo gestor do contrato, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente;
- 10.3- O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor;
- 10.4- A contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

11.0- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1- Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, nos locais indicados na Ordem de serviços emitido pela Secretaria de Educação
- 12.2- Ao longo do contrato poderão ser suprimidos e/ou incluídos outros locais de execução dos serviços, inclusive instalações e equipamentos, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

12-0 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- 12.1- O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela contratada, mediante conferência e assinatura do fiscal do contrato.
- 12.2- Para os serviços de manutenção corretiva realizados, a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo 12 (doze) meses.
- 12.3- Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 02 dias úteis, sem qualquer ônus à contratante.
- 12.4- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

13.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Da Qualificação Econômica Financeira

13.1.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.1.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;



d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.1.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE, DLPA e registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

13.1.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.1.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;

IV) Termos de abertura e de encerramento;

V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

13.1.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.1.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

13.1.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.9 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do **lote** arrematado.

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.1.10- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial

13.1.10.1- Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido comprobatório deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

13.2 - Da Qualificação Técnica da Licitante

13.2.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente. (**Exigência para o lote 02**).

13.2.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e ou bem como o lote arrematado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

13.2.2 – Da Qualificação Técnica Profissional

13.2.2.1- Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente. (**Exigência para o lote 02**).

13.2.2.2 - Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico de nível superior ou técnico com aptidão para desempenho de atividades pertencentes ao objeto da licitação no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) reconhecido pelo **Conselho de Classe competente**, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **Conselho de Classe competente**, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado. (**Exigência para o lote 02**).

Parágrafo Único: apresentação do **acervo do responsável técnico** deverão ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte da comissão de Licitação dos serviços a serem executados.

13.2.2.2.1- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo **Conselho de Classe Competente**, em destaque, os seguintes dados: data de início e termino dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respectivos técnicos,

13.2.2.2.3 – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil), contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal a comprovação será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.



13.2.2.2.4 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item 13.2.2.2, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 35% (trinta e cinco) por cento daquela estabelecida no termo de referência, anexo I.A planilha consolidada correspondente ao lote 02.

13.2.4.1 - A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

13.2.6 - O profissional indicado pela licitante deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. **(Exigência para o lote 02).**

13.2.7 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional técnico. **(Exigência para o lote 02).**

14.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

15.0 - VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16.0 - FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - São deveres da CONTRATANTE:

17.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

17.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

17.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

17.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

17.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de execução dos serviços, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

17.1.6 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

17.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.1.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São deveres da CONTRATADA:

18.1.1 - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

18.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



- 18.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 18.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 18.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 18.1.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega; ;
- 18.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e
- 18.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 18.1.11 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019;
- 18.1.12 - A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

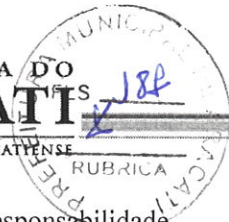
19.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 19.1 - Não serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original.

20.0 - PAGAMENTO

- 20.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE;
- 20.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 20.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 20.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 20.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 20.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21. DAS SANÇÕES



21.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

21.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

21.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

22.0 - DESPESA

22.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/ordem de serviço.

23.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

24.0 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;



- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

25.0 - PENALIDADES

25.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 27 de julho de 2023.

Ana Lúcia da Costa Mello

Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de material e serviços para manutenção corretiva e preventiva nas quadras junto à Secretaria de Esporte do Município de Aracati –CE.

2.0 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Aracati/CE** através da Secretaria de **Esporte**

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. Atualmente o Município encontra-se com várias areninhas e quadras já entregues a população, o objetivo do município não é só concluir e inaugurar esses equipamentos, mas garantir estrutura para o uso delas. Considerando o quão importante é a atividade física para as pessoas, no auxílio a saúde e bem estar, melhoria na qualidade de vida, aspectos físicos e motores e que sem a manutenção e conservação, não podemos utilizar os espaços onde diariamente frequentam crianças, jovens e adultos através das atividades abertas ao público nas areninhas e quadras esportivas. Dessa forma, é tão importante a manutenção, pois as areninhas e quadras possuem um papel de destaque na cidade, promovendo a prática de esportes, a inclusão social e a movimentação da economia local.

- ✓ Quadra Poliesportiva da localidade da Quixabá;
- ✓ Quadra Poliesportiva da localidade do Baixio;
- ✓ Quadra Poliesportiva da localidade do Jirau;
- ✓ Quadra Poliesportiva da localidade do Outeiro;
- ✓ Quadra Poliesportiva da localidade do Cantinho de Cima;
- ✓ Quadra da localidade da Barreiras dos Vianas;
- ✓ Quadra da localidade da Lagoa do Preá;
- ✓ Quadra da localidade de Santa Tereza;
- ✓ Quadra da localidade do Cajueiro;
- ✓ Quadra da localidade do Córrego da Nica;
- ✓ Quadra da localidade do Morrinhos;
- ✓ Quadra da localidade do Tanque Salgado;
- ✓ Quadra da localidade do Cabreiro;
- ✓ Quadra da localidade José Facundo;
- ✓ Quadra da localidade da Lagoa do Pedro;
- ✓ Quadra da localidade da lagoa do Jirau;
- ✓ Quadra da localidade do Tabuleiro;
- ✓ Quadra da localidade do São Chico;
- ✓ Ginásio Senador Carlos Jereissati

5.0 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 - Quanto à execução:

4.1.1 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer a Ordem de Serviços apresentada, contado a partir do recebimento da mesma ou instrumento hábil.

4.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2 - Quanto ao recebimento:



4.2.1 - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado;

4.2.2 - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote 01 – Aquisição e Instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aquisição e instalação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos com frete incluso.	M ²	800
02	Aquisição e instalação da rede de polietileno fio 4mm, malha 10x10cm para traves de futebol com frete incluso.	M ²	140
03	Aquisição e instalação de traves de futebol de campo oficial, em tubos de aço galvanizado, dimensões 7,32x2,44x1,50, com acabamento e pintura, inclusive rede em fio 100% nylon com proteção UV.	CJ	2
04	Aquisição e instalação de traves para futsal oficial completa, de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3” com requadro em tubo de 1”, pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.	CJ	2
05	Aquisição e instalação do tubo aço galvanizado de 50mm (2’) para alambrado com solda, pintura esmalte e zarcão e frete incluso.	M	1.290
06	Aquisição e instalação da tela de arame galvanizado de 2” (5x5cm) fio n.12 (2,77mm BWG) com frete incluso.	M ²	258
07	Aquisição e instalação da rede de proteção esportiva em polietileno, malha 15x15cm, fio 2 com frete incluso.	M ²	1.580

Lote 02 – Serviço manutenção



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura com esmalte sintético e zarcão em alambrado 2”	M	2.095,11
02	Pintura da trave de futebol do tubo de aço galvanizado 3” com requadro em tubo de 1”. Pintura em tinta esmalte sintético e zarcão.	M ²	144
03	Manutenção de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, inclusa retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	M ²	3.792,76
04	Manutenção da rede de polietileno malha 15x15cm.	M ²	1.976
05	Aquisição e regularização da camada de pó de pedra e compactação frete incluso	M ²	24

6.2. Os preços de referência foram cotados por 03 (três) fornecedores conforme anexado nos autos do processo.

6.3 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 – Menor Preço por Lote.

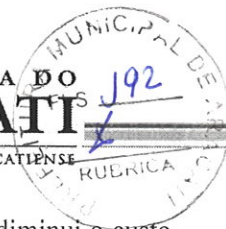
8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9.0 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por



diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo



menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

10.0 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

10.1 – O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos da seguinte forma:

10.1.1- Parceladamente, nos locais indicados pela Secretaria de Esporte, nos dias e horários determinados por esta, ao longo dos 12 (doze) meses, mediante emissão de ordem de serviço, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2- A Secretaria Municipal de Esporte determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade para em seguida solicitar a sua execução, por meio de autorização de serviço.

10.1.3- Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a Contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

10.1.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo de execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplente contratual.

10.2- O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pelo gestor do contrato, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente;

10.3- O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor;

10.4- A contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

11.0- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, nos locais indicados na Ordem de serviços emitido pela Secretaria de Esporte

12.2- Ao longo do contrato poderão ser suprimidos e/ou incluídos outros locais de execução dos serviços, inclusive instalações e equipamentos, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

12-0 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1- O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela contratada, mediante conferência e assinatura do fiscal do contrato.

12.2- Para os serviços de manutenção corretiva realizados, a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo 12 (doze) meses.

12.3- Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 02 dias úteis, sem qualquer ônus à contratante.

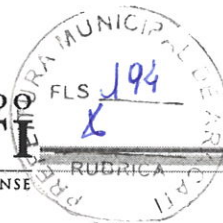
12.4- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

13.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Da Qualificação Econômica Financeira

13.1.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.1.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente



registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.1.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE, DLPA e registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

13.1.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.1.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;

IV) Termos de abertura e de encerramento;

V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

13.1.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.1.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

13.1.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo



Circulante Passivo Circulante

13.1.9 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do **lote** arrematado.

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.1.10- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial

13.1.10.1- Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido comprobatório deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

13.2 - Da Qualificação Técnica da Licitante

13.2.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente. (**Exigência para o lote 02**).

13.2.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e ou bem como o lote arrematado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

13.2.2 – Da Qualificação Técnica Profissional

13.2.2.1- Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente. (**Exigência para o lote 02**).

13.2.2.2 - Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico de nível superior ou técnico com aptidão para desempenho de atividades pertencentes ao objeto da licitação no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) reconhecido pelo **Conselho de Classe competente**, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **Conselho de Classe competente**, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que



comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado. **(Exigência para o lote 02).**

Parágrafo Único: apresentação do **acervo do responsável técnico** deverão ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte da comissão de Licitação dos serviços a serem executados.

13.2.2.2.1- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo **Conselho de Classe Competente**, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respectivos técnicos,

13.2.2.2.3 – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil), contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal a comprovação será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

13.2.2.2.4 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item 13.2.2.2, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 35% (trinta e cinco) por cento daquela estabelecida no termo de referência, anexo I.A planilha consolidada correspondente ao lote 02.

13.2.4.1 - A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

13.2.6 - O profissional indicado pela licitante deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. **(Exigência para o lote 02).**

13.2.7 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional técnico. **(Exigência para o lote 02).**

14.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

15.0 - VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16.0 – FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - São deveres da CONTRATANTE:

17.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

17.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

17.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

17.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

17.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de execução dos serviços, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

17.1.6 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;



17.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.1.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São deveres da CONTRATADA:

18.1.1 - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

18.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

18.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

18.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

18.1.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega; ;

18.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e

18.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

18.1.11 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º 426/2019;

18.1.12 - A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

19.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

19.1 - Não serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original.

20.0 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE;

20.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



- 20.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 20.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 20.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 20.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 21.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 21.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 21.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 21.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

22.0 - DESPESA

- 22.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Esporte, à época da expedição das competentes ordens de compra/ordem de serviço.

23.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 23.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

24.0 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

25.0 - PENALIDADES

25.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 27 de julho de 2023.


Elvyson dos Santos Gomes

Secretário de Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de material e serviços para manutenção corretiva e preventiva nas areninhas junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati –CE.

2.0 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. Atualmente o município encontra-se com 30 areninhas já entregues a população, o objetivo do município não é só concluir e inaugurar esses equipamentos, mas garantir estrutura para o uso delas.

Considerando o quão importante é a atividade física para as pessoas, no auxílio a saúde e bem-estar, melhoria na qualidade de vida, aspectos físicos e motores e que sem manutenção e conservação, não podemos utilizar os espaços onde diariamente frequentam crianças, jovens e adultos através das atividades abertas ao público nas Areninhas Esportivas.

Desta forma, é tão importante a manutenção, pois as areninhas têm um papel de destaque na cidade, promovendo a prática de esporte, a inclusão social e movimenta a economia local. Segue relação das areninhas:

- ✓ Areninha Centro Vida;
- ✓ Areninha do Sabocão;
- ✓ Areninha Lagoa Nova;
- ✓ Areninha Varzinha;
- ✓ Areninha Farias Brito;
- ✓ Areninha Vila Grega;
- ✓ Areninha Tabajara;
- ✓ Areninha Aberlado Gurgel;
- ✓ Areninha da Gruta;
- ✓ Areninha Vila Rafael;
- ✓ Areninha São Cristovão – Baby;
- ✓ Areninha São Cristovão – Grande;
- ✓ Areninha Córrego da Nica;
- ✓ Areninha Pontal do Cajui;
- ✓ Areninha Santa Tereza;
- ✓ Areninha Beirada;
- ✓ Areninha Vila São José;
- ✓ Areninha Córrego do Retiro;
- ✓ Areninha Pedregal;
- ✓ Areninha Canavieira;
- ✓ Areninha na Praça das Carnaúbas;
- ✓ Areninha Córrego dos Macacos;
- ✓ Areninha Catu Vilany;
- ✓ Areninha Córrego da Priscila;
- ✓ Areninha Baixio;
- ✓ Areninha João José;
- ✓ Areninha Cacimba Funda;



- ✓ Areninha Beira Rio;
- ✓ Areninha Vila Buiú;
- ✓ Areninha Angicos;
- ✓ Areninha Jirau;
- ✓ Areninha Aterro

5.0 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 - Quanto à execução:

4.1.1 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer a Ordem de Serviços apresentada, contado a partir do recebimento da mesma ou instrumento hábil.

4.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2 - Quanto ao recebimento:

4.2.1 - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

4.2.2 - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote 01 – Aquisição e Instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aquisição e instalação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos com frete incluso.	M ²	1.200
02	Aquisição e instalação da rede de polietileno fio 4mm, malha 10x10cm para traves de futebol com frete incluso.	M ²	210
03	Aquisição e instalação de traves de futebol de campo oficial, em tubos de aço galvanizado, dimensões 7,32x2,44x1,50, com acabamento e pintura, inclusive rede em fio 100% nylon com proteção UV.	CJ	3



04	Aquisição e instalação de traves para futsal oficial completa, de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.	CJ	3
05	Aquisição e instalação do tubo aço galvanizado de 50mm (2') para alambrado com solda, pintura esmalte e zarcão e frete incluso.	M	1.935
06	Aquisição e instalação da tela de arame galvanizado de 2" (5x5cm) fio n.12 (2,77mm BWG) com frete incluso.	M ²	388
07	Aquisição e instalação da rede de proteção esportiva em polietileno, malha 15x15cm, fio 2 com frete incluso.	M ²	2.372

Lote 02 – Serviço manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pintura com esmalte sintético e zarcão em alambrado 2"	M	3.143
02	Pintura da trave de futebol do tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1". Pintura em tinta esmalte sintético e zarcão.	M ²	216
03	Manutenção de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, inclusa retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	M ²	5.690
04	Manutenção da rede de polietileno malha 15x15cm.	M ²	2.964
05	Aquisição e regularização da camada de pó de pedra e compactação frete incluso	M ²	36

6.2. Os preços de referência foram cotados por 03 (três) fornecedores conforme anexado nos autos do processo.

6.3 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).



7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 – Menor Preço por Lote.

8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9.0 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou



fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

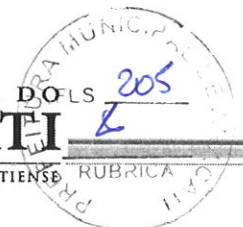
Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

10.0 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

10.1 – O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos da seguinte forma:

10.1.1- Parceladamente, nos locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos dias e horários determinados por esta, ao longo dos 12 (doze) meses, mediante emissão de ordem de serviço, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



10.1.2- A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade para em seguida solicitar a sua execução, por meio de autorização de serviço.

10.1.3- Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a Contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

10.1.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo de execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplente contratual.

10.2- O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pelo gestor do contrato, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente;

10.3- O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor;

10.4- A contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

11.0- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, nos locais indicados na Ordem de serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

12.2- Ao longo do contrato poderão ser suprimidos e/ou incluídos outros locais de execução dos serviços, inclusive instalações e equipamentos, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

12-0 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1- O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela contratada, mediante conferência e assinatura do fiscal do contrato.

12.2- Para os serviços de manutenção corretiva realizados, a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo 12 (doze) meses.

12.3- Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 02 dias úteis, sem qualquer ônus à contratante.

12.4- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

13.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Da Qualificação Econômica Financeira

13.1.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.1.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPa) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.1.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE, DLPA e registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

13.1.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.1.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 13.1.2 engloba, no mínimo:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- IV) Termos de abertura e de encerramento;
- V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

13.1.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.1.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

13.1.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.9 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do **lote** arrematado.

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade



das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.1.10- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial

13.1.10.1- Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido comprobatório deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

13.2 - Da Qualificação Técnica da Licitante

13.2.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente. (**Exigência para o lote 02**).

13.2.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e ou bem como o lote arrematado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

13.2.2 – Da Qualificação Técnica Profissional

13.2.2.1- Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente. (**Exigência para o lote 02**).

13.2.2.2 - Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico de nível superior ou técnico com aptidão para desempenho de atividades pertencentes ao objeto da licitação no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) reconhecido pelo **Conselho de Classe competente**, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **Conselho de Classe competente**, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado. (**Exigência para o lote 02**).

Parágrafo Único: apresentação do **acervo do responsável técnico** deverão ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte da comissão de Licitação dos serviços a serem executados.



13.2.2.2.1- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo **Conselho de Classe Competente**, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respectivos técnicos,

13.2.2.2.3 – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil), contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal a comprovação será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

13.2.2.2.4 - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item 13.2.2.2, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 35% (trinta e cinco) por cento daquela estabelecida no termo de referência, anexo I.A planilha consolidada correspondente ao lote 02.

13.2.4.1 - A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

13.2.6 - O profissional indicado pela licitante deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. **(Exigência para o lote 02).**

13.2.7 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional técnico. **(Exigência para o lote 02).**

14.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

15.0 - VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16.0 – FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - São deveres da CONTRATANTE:

17.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

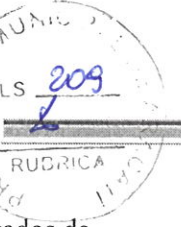
17.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

17.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

17.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

17.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de execução dos serviços, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

17.1.6 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;



17.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.1.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São deveres da CONTRATADA:

18.1.1 - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

18.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

18.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

18.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

18.1.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;

18.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e

18.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

18.1.11 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º. 426/2019;

18.1.12 - A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal n.º. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

19.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

19.1 - Não serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original.

20.0 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e a apresentação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE;



20.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

20.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

20.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

20.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

21.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

21.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

22.0 - DESPESA

22.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, à época da expedição das competentes ordens de compra/ordem de serviço.



23.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

24.0 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

25.0 - PENALIDADES

25.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 27 de julho de 2023.

Wilsirlane da Silva Caracas

**Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano**



PLANILHA CONSOLIDADA

Anexo IA.

Lote 01 – Aquisição e Instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	ESPORTE
01	Aquisição e instalação de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, incluso retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos com frete incluso.	M ²	1.200	2.000	800
02	Aquisição e instalação da rede de polietileno fio 4mm, malha 10x10cm para traves de futebol com frete incluso.	M ²	210	350	140
03	Aquisição e instalação de traves de futebol de campo oficial, em tubos de aço galvanizado, dimensões 7,32x2,44x1,50, com acabamento e pintura, inclusive rede em fio 100% nylon com proteção UV.	CJ	3	5	2
04	Aquisição e instalação de traves para futsal oficial completa, de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.	CJ	3	5	2
05	Aquisição e instalação do tubo aço galvanizado de 50mm (2') para alambrado com solda, pintura esmalte e zarcão e frete incluso.	M	1.935	3.225	1.290
06	Aquisição e instalação da tela de arame galvanizado de 2" (5x5cm) fio n.12 (2,77mm BWG) com frete incluso.	M ²	388	646	258
07	Aquisição e instalação da rede de proteção esportiva em polietileno, malha 15x15cm, fio 2 com frete incluso.	M ²	2.372	3.952	1.580



Lote 02 – Serviço manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	EDUCAÇÃO	ESPORTE
01	Pintura com esmalte sintético e zarcão em alambrado 2”	M	3.143	5.237	2.095,11
02	Pintura da trave de futebol do tubo de aço galvanizado 3” com requadro em tubo de 1”. Pintura em tinta esmalte sintético e zarcão.	M ²	216	360	144
03	Manutenção de grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm, inclusa retirada, montagem, granulo de pneu mais areia para amortecimento, demarcação em grama sintética na cor branca, proteção UV e garantia de 5 anos.	M ²	5.690	9.481	3.792,76
04	Manutenção da rede de polietileno malha 15x15cm.	M ²	2.964	4.940	1.976
05	Aquisição e regularização da camada de pó de pedra e compactação frete incluso	M ²	36	60	24

Aracati- CE, 27 de julho de 2023.

Wilsirlane da Silva Caracas

Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ana Lucia da Costa Mello

Secretária de Educação

Elvyson dos Santos Gomes

Secretário de Esporte e Lazer